FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 07/02/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

 Processo n°:
 0000995-81.2011.8.26.0566

 Classe – Assunto:
 Embargos À Execução

Embargantes: Luiz Enrique Nascimento e Roselaine Aparecida Nascimento

Embargado: Banco Itaú S/A

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

**Extingo o processo**, com fundamento no inciso II, do art. 794, do CPC, haja vista a informação do pagamento do valor indicado no último parágrafo de fl. 216 do processo piloto, feito n. 1632/10. Eventual retardamento da liberação do remanescente do crédito, para a extinção integral dos termos do acordo de fls. 294/295, deve ser questionado no processo n. 105/11, 5ª Vara Cível, haja vista o teor do segundo parágrafo de fl. 294.

**P. R. I. C.** e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 11 de fevereiro de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos. Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.